

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****LEI Nº 4092 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2010, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes referentes ao recurso federal liberado pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:

**§ 1º Apoio Pessoa Idosa**

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente)	R\$ 1.063,91	R\$ 12.766,92
Lar do Idoso Servas do Senhor (Independente)	R\$ 1.005,84	R\$ 12.070,08
Vila Beato Contardo Ferrini (Dependente)	R\$ 354,64	R\$ 4.255,68
Vila Beato Contardo Ferrini (Independente)	R\$ 670,56	R\$ 8.046,72
Sociedade Obreiros da Caridade (Independente)	<u>R\$ 628,65</u>	<u>R\$ 7.543,80</u>
	<b>R\$ 3.723,60</b>	<b>R\$ 44.683,20</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.241.4004-2366.

**§ 2º Apoio Pessoa Portadora de Deficiência**

	MENSAL	TOTAL
APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro	R\$ 7.425,00	R\$ 89.100,00
AVIDA - Assoc. Vai. Int. Def. Auditivos	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro	<u>R\$ 1.125,00</u>	<u>R\$ 13.500,00</u>
	<b>R\$ 10.350,00</b>	<b>R\$ 124.200,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.242.4005-2369.

**§ 3º Projovem Adolescente**

	MENSAL	TOTAL
DCA	<u>R\$ 6.281,25</u>	<u>R\$ 73.375,00</u>
	<b>R\$ 6.281,25</b>	<b>R\$ 73.375,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.243.4001-2360.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2010, cujos valores estão abaixo discriminados, valores estes referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal.

**§ 1º Apoio Pessoa Idosa**

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente)	R\$ 212,78	R\$ 2.553,36
Lar do Idoso Servas do Senhor (Independente)	R\$ 201,16	R\$ 2.413,92
Vila Beato Contardo Ferrini (Dependente)	R\$ 70,93	R\$ 851,16
Vila Beato Contardo Ferrini (independente)	R\$ 134,11	R\$ 1.609,32
Sociedade Obreiros da Caridade (Independente)	<u>R\$ 125,73</u>	<u>R\$ 1.508,76</u>
	<b>R\$ 744,71</b>	<b>R\$ 8.936,52</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.241.4004-2365.

**§ 2º Apoio Pessoa Portadora de Deficiência**

	MENSAL	TOTAL
APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00
AVIDA - Assoc. Val. Int. Def. Auditivos	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro	<u>R\$ 225,00</u>	<u>R\$ 2.700,00</u>
	<b>R\$ 2.070,00</b>	<b>R\$ 24.840,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.242.4005-2368.

**Art. 3º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 4º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de fevereiro de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de fevereiro de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escriturária**  
**"Deus seja Louvado"**